

Exemplar 1

ACORDO QUANTO À PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS ENTRE OS CÔNJUGES

a que se referem a alínea b) do n.º 1 do art.º 205.º do Código do Registo Civil e a alínea c) do n.º 1 do art.º 1242.º do Código do Processo Civil

Roberto Taipa e Maria Macau, acordam entre si, no divórcio por mútuo consentimento por ambos requerido, que prescindem mutuamente de alimentos, por deles não carecerem.

Macau, aos 30 de Junho de 2007.

O requerente marido,

A requerente mulher,
